



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96 - - 010

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone/Fax: (18) 3696-1263

LEI Nº 277/2011

“Autoriza a Celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.”

Silvânia Maria dos Santos Munhoz, Prefeita Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

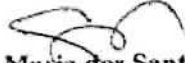
Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III- a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

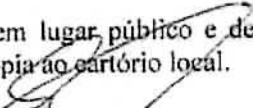
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 17 de maio de 2011.


Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretária na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-